



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 2 9 5 7 6, DE 06 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2180

Data: 06 / 07 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Autoriza a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 1.308.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 2491 de 04/07/2023, na forma prevista pelo inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, no Orçamento Geral de 2023, do Município de Telêmaco Borba, no valor R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), para reforço das dotações, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE – EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultua e Recreação		
10.001	Gabinete do Secretário - SMECR		
27.122.2701.2148	Manutenção das Atividades do Gabinete Secretario - SM CER		
421 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	108.000,00
423 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	135.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultua e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
27.812.2701.2150	Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes		
437 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	87.000,00
438 – 3390.34.00	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	0-1-000	89.000,00
439 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	200.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultua e Recreação		
10.003	Divisão de Recreação Orientada		
27.813.2701.2152	Manutenção das Atividades da Divisão de Recreação Orientada		
449 – 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	107.000,00
452 – 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	165.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultua e Recreação		



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2112	Manutenção das Atividades da Divisão Cultural		
460 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	119.000,00
463 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	290.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.006	Fundo Municipal de Cultura		
13.392.1301.2119	Manutenção do Funcionamento do Fundo Municipal de Cultura		
485 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	8.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO POR ANULAÇÃO			1.308.000,00
TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES			1.308.000,00

Art. 2.º Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso a anulação parcial/total da fonte de recurso nº 000 no valor de R\$ 1.308.000,00 (um milhão, trezentos e oito mil reais), conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 - RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE			
	DESCRIÇÃO	ID/USO RECURSO	VALOR
02.00	Secretaria Geral do Gabinete		
02.001	Gabinete da Secretaria Geral		
13.392.1301.2113	Festividades Alusivas Aniversário do Município		
64 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	22.000,00
65 - 3390.36.00	Outros Serviços de Terceiros - PF	0-1-000	10.000,00
66 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	410.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.002	Divisão de Esportes		
	Aquisição de equipamentos e material permanente para a Unidade - Gabinete, Divisão de Esportes e Divisão de Recreação Orientada-SMCER		
27.812.2701.1057			
431 - 4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	0-1-000	170.000,00
10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2116	Manutenção da Biblioteca Municipal		
468 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	48.000,00



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

10.00	Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Recreação		
10.004	Divisão Cultural		
13.392.1301.2117	Manutenção do Museu Municipal		
470 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	90.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.001	Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
15.121.1501.2120	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário - SMPUHMA		
978 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - PJ	0-1-000	50.000,00
979 - 3390.40.00	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0-1-000	50.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.003	Divisão de Projetos e Planejamento Urbano		
15.121.1501.1037	Aquisição de Imóveis de Interesse Público		
990 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0-1-000	49.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.004	Divisão de Habitação		
16.482.1601.2132	Manutenção do Programa Doar é Preciso		
1010 - 3390.32.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0-1-000	120.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2137	Manutenção das Atividades da Divisão de Meio Ambiente		
1017 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	20.000,00
1020 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0-1-000	25.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.005	Divisão de Meio Ambiente		
18.122.1801.2138	Manutenção do Programa Melhor Amigo		
1024 - 3390.30.00	Material de Consumo	0-1-000	120.000,00
1027 - 4490.51.00	Obras e Instalações	0-1-000	15.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		

R



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

14.006	Fundo Municipal de Habitação		
16.482.1601.1049	Aquisição de Imóveis Destinados a Moradias de Interesse Social		
1028 - 4490.61.00	Aquisição de Imóveis	0-1-000	49.000,00
14.00	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Habitação e Meio Ambiente		
14.006	Fundo Municipal de Habitação		
16.482.1601.2133	Aquisição de Imóveis Destinados a Moradias de Interesse Social		
1029 - 3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0-1-000	60.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			1.308.000,00
TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES			1.308.000,00

Art. 3.º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2023; mediante autorizações inseridas no Art. 4º parágrafo único da Lei Municipal nº. 2399/2021 - PPA 2022/2025 e Art. 52º inciso III da Lei Municipal nº. 2453/2022 - LDO 2023; ficam alteradas as metas financeiras dos programas e ações dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA,
ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2023.**

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:28:04
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Celso Elli Burakoviski
Secretário Municipal de Finanças

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29577, DE 06 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2180
Data: 06 / 07 / 2023
Boletim Oficial do Município de
Telêmaco Borba-PR

Cancelar Gratificação por Função,
denominada Coordenador de Programas
Educaçãois.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Memorando n.º 563/2023 da Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos;

DECRETA

Art. 1º CANCELAR A GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO denominada Coordenador de Programas Educaçãois, símbolo GF-6, da Secretaria Municipal de Educação, da servidora abaixo relacionada:

Nº	Nome	Mat.	FUNÇÃO	Cancelamento em
01	Rubia Alessandra da Costa	11.238	Coordenador de Programas Educaçãois	03/07/2023

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 06 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:28:41 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulfan Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29578, DE 06 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição n.º: 2180

Data: 06 / 07 / 2023 Boletim Oficial do
Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Pensão por Morte para Daniel Rodrigues dos Santos, dependente do servidor Joana D'Arc dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER ao dependente da servidora Joana D'Arc dos Santos, matrícula n.º 9182, a partir da publicação deste decreto, **PENSÃO POR MORTE**, correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos vencimentos, totalizando a importância de R\$ 534,88 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), de natureza temporária, nos termos do artigo 38, inciso II, alínea "a", da Lei 968/93 conforme consta no Protocolo 17346/2023 – FUNPREV.

Art. 2º O benefício ora concedido vigora a partir da publicação desde a data do óbito do servidor, e fica atribuído ao dependente:

I – Cota Temporária: Leonardo Henrique dos Santos Mariano, no valor de R\$ 534,88 (quinhentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos), correspondente a 33,33% (trinta e três vírgula trinta e três por cento) dos vencimentos.

Art. 3º O benefício previdenciário de que trata este decreto terá a revisão geral anual para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajuste dos benefícios, segundo Lei Municipal, sem direito ao instituto da PARIDADE, pelo não enquadramento nos termos do artigo 7º da Emenda Constitucional 41/2003.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:29:47 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 2 9 5 7 9, DE 06 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2180

Data: 06 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba - PR

Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Lindaura Silva Mendes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal nº 968, de 26 de novembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, à servidora **LINDAURA SILVA MENDES**, matrícula nº 8069, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Indústria Convencional, com proventos proporcionais, de **R\$ 2.160,48 (dois mil, cento e sessenta reais e quarenta e oito centavos)** mensais, calculados com base na última remuneração e obedecendo a previsão do art. 15 da Lei Municipal 968/1993 e art. 40, §17 da Constituição Federal, tendo em vista o tempo de serviço de 30 (trinta) anos, 03 (três) meses e 07 (sete) dias, possuindo 61 (sessenta e um) anos de idade, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV n.º 18493/2023.

Art. 2º O benefício previdenciário de que trata este Decreto, será revisto pelo instituto da PARIDADE, na mesma proporção e na mesma data, sempre que modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
820

Assinado de forma digital por MARCIO ARTUR DE MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:31:01 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rufian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 29581, DE 06 DE JULHO DE 2023

PUBLICADO

Edição nº: 2180

Data: 06 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Exonera servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando os termos do Processo Administrativo nº 21821/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração/DHR.

DECRETA:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 31 de julho de 2023, o servidor **JOSEMIR ZANETTI**, matrícula nº 9059, do cargo do quadro de provimento em comissão denominado Chefe de Divisão de Desenvolvimento Econômico, lotado na Divisão de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional.

Art. 2º Volta a ocupar o cargo de provimento efetivo denominado Agente Administrativo/Administrativo Contábil Financeiro, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 01/08/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 06 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS:652299678
20

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:31:26
-03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIAN.º 5181

PUBLICADO

Edição nº: 2180
Data: 06 / 07 / 2023 Boletim Oficial
do Município de Telêmaco Borba-PR

Conceder Adiantamento para o servidor
Alexandre Sikorski.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008,

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR a concessão de Adiantamento no valor de R\$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), ao servidor **ALEXANDRE SIKORSKI**, matrícula 7.526, nos termos da Lei Municipal nº 1.674, de 12 de junho de 2008.

Elemento da despesa:

33.90.30.96.00	Material de Consumo – Pgto. Antecipado	R\$ 300,00
33.90.39.96.00	Serviços de Terceiro PJ – Pgto. Antecipado	R\$ 2.000,00
TOTAL: R\$ 2.300,00		

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** 06 de julho
de 2023.

MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820

Assinado de forma digital por
MARCIO ARTUR DE
MATOS:65229967820
Dados: 2023.07.06 16:31:55 -03'00'

Marcio Artur de Matos
Prefeito


Celso Elli Burakovski
Secretário Municipal de Finanças


Rulian Neves Martins
Procurador Adjunto



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 021/2023-SMS

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
no uso das atribuições e em
conformidade com a Lei Complementar
n. 38 de 08 de outubro de 2018,**

RESOLVE

Art.1º CRIAR o Comitê de Uso Racional de Medicamento (CURAME).

Considerando o disposto na alínea "d" do inciso I do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que inclui dentro do campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a execução de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica;

Considerando a Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;

Considerando a Política Nacional de Assistência Farmacêutica aprovada pela resolução nº338 de 6 de maio de 2004;

Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde aprovada pela Portaria nº 687, de 30 de março de 2006;

Considerando a estimativa da OMS (Organização Mundial da Saúde) que mais da metade de todos os medicamentos são prescritos, dispensados ou vendidos de forma inadequada, e que metade de todos os pacientes não os utiliza corretamente.

Institui na Secretaria Municipal de Saúde o comitê de uso racional de medicamentos (CURAME)

Art. 2º O Comitê de Uso Racional de medicamento possui caráter consultivo e tem por finalidade orientar e propor ações, estratégias e atividades para promoção do uso racional de medicamentos no âmbito da saúde pública municipal.

Art. 3º Compete ao Comitê de Uso racional de Medicamentos:

- I- Identificar e propor estratégias e mecanismos de articulação, monitoramento e avaliação direcionadas a promoção do uso racional de medicamentos, de acordo com as diretrizes do sistema único de Saúde;
- II- Conhecer e monitorar o perfil de utilização de medicamentos do município de Telêmaco Borba;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

- III- Articular de forma intersetorial a discussão sobre o uso racional de medicamentos (conselhos de saúde, entidades-serviço-comunidade, comissão de farmácia e terapêutica, comissões pertencentes a secretaria de saúde etc.);
- IV- Levantar as situações de uso inadequado de medicamentos no âmbito público municipal, bem como propor e desenvolver ações que possam colaborar para sua resolução;
- V- Elaborar documentos técnicos e informativos para divulgação ao público interno e externo à secretaria municipal de Telêmaco Borba;
- VI- Elaborar treinamentos aos profissionais de saúde;
- VII- Elaborar anualmente evento/ ação sobre o uso racional de medicamentos;
- VIII- Trabalhar em parceria com a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) do município, fornecendo dados, planejando e executando ações em conjunto;

Art. 4º Organização e funcionamento do Comitê de uso racional de medicamentos:

- I- O comitê será composto por servidores da assistência farmacêutica municipal;
- II- As reuniões deveram ocorrer minimamente trimestrais;
- III- As reuniões deveram ser registradas em ata;
- IV- O comitê deve acolher as consultas/propostas provenientes da CFT e dos serviços da secretaria municipal de saúde para análise;
- V- A CURAME deverá consultar a CFT bem como coordenações da Secretaria Municipal de Saúde para tomada de decisões em conjunto para demandas que estejam relacionadas a esses setores;
- VI- As ações da CURAME deveram ser divulgadas aos gestores anualmente;

- Composição:

- Maiara Tauana Souza Nievola- Presidente da CURAME;
- Fabiane Cristina Erdmann Baran- Membro;
- Leticia de Andrade Barbosa- Membro;
- Mariane Lopacinski Hermann- Membro;
- Vera Lucia Tallevi- Membro;



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de junho de 2023.**

Anderson Catto
Secretário Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA ESTADO DO PARANÁ PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 14/2023 EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL SERTANEJA

A PREFEITURA DE TELÊMACO BORBA, PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação – SM CER, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente CHAMAMENTO PÚBLICO para realização de “**Apresentação Musical de Estilo Sertanejo**”, destinada exclusivamente à músicos de estilo sertanejo, mediante participação solidária e de forma democrática, para se apresentar na Festa no Caminhoneiro de 2023.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 Esta Chamada Pública foi instituída com a finalidade precípua de possibilitar de forma ordenada e criteriosa a apresentação de 2 (dois) artistas/músicos/bandas a se apresentar na festa do caminhoneiro de 2023.

1.2 - O presente Chamamento tem por objeto reunir músicos/bandas, para participarem da “Apresentação Musical de Estilo Sertanejo”, a fim de promover apresentações em benefício da cultura e do lazer na cidade.

1.3 A apresentação ocorrerá na Festa do Caminhoneiro de 2023, no Centro de Eventos Mieczslau Malinowski, nesta cidade de Telêmaco Borba e toda organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

1.4 A apresentação será exibida nos dias 21 e 22 de julho de 2023, com previsão de início às 21:30h ambos os dias.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 – Os interessados deverão acessar o site da prefeitura de 06 de julho à 10 de julho, através do link. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 3904-1578.

2.2 – Para efetivação da inscrição será necessário preencher a ficha de inscrição, através do link: https://docs.google.com/forms/d/1i_9t5Aobg7RS7MJbZxNNzSqQbhfKQxaZh0C_Fb_JbYYs/edit, somente 01 representante por grupo.

2.3 – Os participantes poderão se inscrever apenas para uma apresentação.

2.4 – O tempo limite de cada apresentação será de no mínimo 60min.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

3. DA DOCUMENTAÇÃO

- a) Ficha de inscrição on-line devidamente preenchida;
A ficha de inscrição conterá:
- Nome do responsável
 - Telefone/ Celular
 - E-mail
 - Nome artístico
 - Nome e idade dos participantes.
- b) Cópia do RG e CPF de todos os participantes - obrigatório;
- c) Cópia do Comprovante de Residência (conta de água ou luz) em nome do requerente/inscrito ou familiar;

4. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão classificados para a participação seguindo os seguintes critérios:

- Ordem cronológica de inscrição;
- Disponibilidade de vagas conforme item 1.1 deste instrumento;

5. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 - O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **11/07/2023**, mediante publicação de relação no Boletim Oficial do município e matéria no site da Prefeitura Municipal.

6. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

- 6.1 Serão aceitas apenas apresentações de estilo sertanejo.
- 6.2 Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações.
- 6.3 A participação dos integrantes dos artistas não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições.
- 6.4 Fica proibida a apresentação que tenha cunho político.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

7.1 Por ocasião da organização do evento o artista deverá atualizar a documentação relativa à sua inscrição sempre que solicitada.

7.2 Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **PODER EXECUTIVO**

7.3 - Realizar a apresentação em horário, local e data designados.

7.4 Os músicos serão exclusivamente responsáveis por todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte, carregadores e outras decorrentes, exceto ECAD.

7.5 Responsabilizar, ainda, pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos e a terceiros, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

7.6 É de inteira responsabilidade do músico a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações.

7.7 Os grupos/instituições obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

8.1 Comunicar as datas, os locais e horários dos ensaios, reuniões e afins.

8.2 Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos.

8.3 Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.

8.4 Fica sob responsabilidade da Secretaria providenciar a autorização da cessão de direitos de imagem, sons e correlatos dos participantes do evento em questão.

9. DAS PENALIDADES

9.1 Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a. Atrasar injustificadamente o início da apresentação;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Comportar-se de modo inidôneo;
- d. Praticar atos tendentes a frustrar os objetivos do evento;
- e. Descumprir qualquer das disposições previstas no item 4.0.

9.2 Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Término da participação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA **ESTADO DO PARANÁ** **PODER EXECUTIVO**

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.
- 10.2 A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do local da apresentação, bem como por participantes menores de idade e idosos, ficando a responsabilidade por conta dos participantes.
- 10.3 A Prefeitura de Telêmaco Borba não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.4 Este Edital poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, desde que devidamente quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.
- 10.5 O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora mediante prévio aviso.
- 10.6 Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas, depoimentos, etc.
- 10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura, Esportes e Recreação, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.

Telêmaco Borba, 06 de julho de 2023.

FABRÍCIO NUNES FLORES
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Recreação



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Poder Executivo

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 21784/2023

INEXIGIBILIDADE Nº: 107/2023

OBJETO: INSCRIÇÃO NO EVENTO: "I SEMINÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS NO SETOR PÚBLICO".

FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF

PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias

CREDOR: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.

CNPJ Nº: 32.651.451/0001-85

VALOR GLOBAL: R\$ 5.550,00

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS			
CÓDIGO	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
204	06.004.04.122.0401.2022.3390.39	000	PRÓPRIA

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 74, III da Lei 14.133/2021, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 72, inciso VIII do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO
PARANÁ, 6 de julho de 2023.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito